



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CGD Nº 02/2022, DE 20 DE dezembro DE 2022

Institui o Plano de Transformação Digital da Universidade Federal de Alfenas.

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23087.011247/2020-04,

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo SEI Nº 0886434, o Plano de Transformação Digital da UNIFAL-MG;

Art. 2º Revogar a Resolução CGD Nº 11/2020, DE 04 DE novembro DE 2020;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em exercício do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente**, em 20/12/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891720** e o código CRC **053CB639**.

PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Seguindo o disposto no Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, esta Instituição Federal apresenta à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) o Plano de Transformação Digital aprovado pelo Comitê de Governança Digital. Segue anexado documento que evidencia a aprovação deste Plano pelo referido Comitê.

Dados do Gerente do Projeto na Instituição

Responsável pelo preenchimento deste arquivo; pela articulação e acompanhamento de sua execução; e pelo envio de dados para monitoramento.

Nome	cargo	Telefone	E-mail
Marcelo Penha Fernandes	Diretor do NTI	35-99153-1023	nti@unifal-mg.edu.br

1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

ORIENTAÇÕES:

Coluna a. Os serviços previamente listados neste quadro foram identificados no Censo de Serviços e cadastrados no Portal Gov.br. No âmbito do Gov.br, entendem-se por serviços as interações transacionais entre o solicitante (estudante ou público externo) e a instituição, para solicitações individualizáveis, sempre descritos sob a ótica do solicitante. Para mais informações sobre o conceito de serviço do Gov.br, acesse o link:

<https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/o-que-e-um-servico-publico-de-atendimento>

Coluna b. Informe, para cada serviço, o volume anual estimado de solicitações. Preencha com número inteiro.

Coluna c. Informe se o serviço possui canal digital para solicitação e atendimento (selecione SIM ou NÃO). Entende-se por canal digital (coluna C) um sistema, aplicativo ou página por meio do qual é possível solicitar o serviço em questão.

Coluna d. Informe se é exigido do solicitante, no momento da solicitação do serviço, dados cadastrais do CPF (clique na coluna para ver a lista de dados). Os serviços para os quais sejam solicitados dados cadastrais do CPF no momento em que são requisitados poderão ser objetos de ação do item 3 deste Plano - Interoperabilidade.

Coluna e. A resposta a coluna "Tipo de projeto" e de preenchimento automático, a partir do preenchimento da coluna c, sendo:

Transformação: para serviços que não possuem canal digital de prestação. Inclui a automação (desenvolvimento de canal digital para solicitação, acompanhamento e entrega do serviço) e a integração com Login Único e Módulo de Avaliação de Serviços.

Integração: para serviços que já possuem canal digital de prestação. Inclui a integração com Login Único e Módulo de Avaliação de Serviços.

Para mais detalhes sobre a integração de sistemas/serviços ao Login Único e ao Módulo de Avaliação, acesse os roteiros abaixo:

<https://manual-roteiro-integracao-login-unico.servicos.gov.br/pt/stable/>

<http://manual-avaliacao.servicos.gov.br/>

Coluna f. A data para a conclusão do projeto deve considerar a entrega completa, com todas as ações que compõem o projeto (V. item 3 acima).

Colunas g, h, i. O responsável pela ação deverá informar sobre seu andamento ao Gerente do Projeto na Instituição. Poderá também ser contatado pela equipe técnica da SGD para o repasse de orientações ou indicação de pendências nas ações que envolvem esta Secretaria.

Coluna j. No caso dos serviços que já possuem canal digital de prestação, selecione na última coluna o período em que o canal digital foi disponibilizado.

a. Nome do serviço	b. Volume anual de solicitações (estimativa)	c. Há canal digital para solicitar e obter esse serviço?	É solicitado ao usuário o preenchimento	e. Tipo de projeto (Transformação/Integração)	f. Data para conclusão do projeto (mm/aaaa)	g. Responsável pela ação	h. E-mail do responsável	i. Telefone do responsável	j. Caso o serviço possua canal digital, quando foi disponibilizado o canal digital para esse serviço? (Selecionar resposta)
Matricular-se em curso de graduação - UNIFAL-MG	2000	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	2º trimestre/2020
Obter diploma ou 2ª via de diploma de graduação - UNIFAL-MG	1426	Sim	SIM	Integração	12/2022	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	2018 ou antes
Registrar diplomas de faculdades, centro universitários e universidades privadas para graduação - UNIFAL-MG	80	Sim	SIM	Integração	11/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	3º trimestre/2020
Matricular-se em curso de pós-graduação - UNIFAL-MG	1000	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	1º trimestre/2020
Participar de Processo Seletivo para curso de graduação (vagas remanescentes) - UNIFAL-MG	500	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	1º trimestre/2020
Participar de Processo Seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) da UNIFAL-MG	1000	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	3º trimestre/2020
Participar de Processo Seletivo para curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na UNIFAL-MG	5000	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	3º trimestre/2020
Matricular-se em curso de graduação (vagas remanescentes) - UNIFAL-MG	500	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	1º trimestre/2020
Matricular-se em ações de extensão (curso, evento, projeto ou programa) - UNIFAL-MG	10000	Sim	SIM	Integração	11/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	2018 ou antes
Participar de Processo Seletivo para curso de graduação - UNIFAL-MG	10000	Sim	SIM	Integração	03/2023	NTI	nti@unifal-mg.edu.br	35-3701-9033	2018 ou antes

2. UNIFICAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS

Disponibilização de Aplicativos na Conta Única da Administração Pública Federal

Conforme disposto no Decreto nº 9.756/2019, todos os aplicativos móveis do Governo Federal deverão ser registrados na conta única GOV.BR da Administração Pública Federal. A vinculação deve ser feita tanto na Google Play como na App Store.

[Para solicitar o lançamento de um aplicativo novo, acesse: https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-aplicativos-na-conta-unica-gov.br.](https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-aplicativos-na-conta-unica-gov.br)

Para migrar aplicativos já existentes para a conta única, deve ser preenchido o formulário específico da loja e enviado à SGD. Os formulários seguem em anexo.

Nome do APPs	Disponível Google Play? (S/N)	Disponível App Store? (S/N)	Data para a migração para a conta única do governo nas lojas (mm/aaaa)	Responsável pela ação	E-mail do responsável	Telefone do responsável
A UNIFAL-MG não possui aplicativo móvel no momento. Quando vier a ser implementado, será disponibilizado na conta única GOV.BR.						

3. INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS - ADESÃO AO CBC

Está disponível para os órgãos e entidades do SISP o acesso aos dados do Cadastro Base do Cidadão (CBC) por meio de contratação centralizada, realizada pela Secretaria de Governo Digital - SGD, e sem custos. O CBC foi instituído pelo Decreto nº 10.046 e, inicialmente, é constituído pelos dados cadastrais do CPF da Receita Federal do Brasil - RFB. Seu acesso se dará por meio das soluções tecnológicas rede permissionada blockchain bCPF ou API CPF Light, a depender do consumo anual declarado pelo órgão requerente e de outros critérios definidos pela SGD. O acesso está condicionado a autorização da RFB.

[VEJA AQUI a relação de dados cadastrais do CPF](#)

Pergunta	Resposta
Caso haja serviços para os quais se solicita ao usuário o preenchimento de dados cadastrais do CPF, conforme respostas do quadro anterior, a instituição tem interesse em fazer a adesão para acesso aos dados do CBC, sem custos, de forma a viabilizar o preenchimento automático desses dados?	SIM

4. ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL GOV.BR

Os serviços das Instituições Federais de Educação Superior atualmente disponíveis no Portal Gov.br foram cadastrados a partir de um levantamento realizado em 2018. A Instituição deverá indicar os nomes a serem cadastrados pela SGD como editores de serviços no Portal Gov.br e indicar um prazo para atualização do conjunto de serviços por ela prestados. O número de editores é de livre escolha pela Instituição. Abaixo, o link para o Guia de Edição de Serviços do Portal Gov.br.

<https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br>

Ação	Data para conclusão (mm/aaaa)
Atualização dos serviços da instituição no Portal Gov.br	Concluído

Editores a serem cadastrados no Portal Gov.br para cadastro e atualização dos serviços da Instituição: *

Nome do Editor	Telefone	E-mail	CPF
Erica Nicacio Hornink	35-3701-9016	erica.hornink@unifal-mg.edu.br	Já cadastrado na plataforma
Larissa Araújo dos Santos	35-3701-9016	larissa.santos@unifal-mg.edu.br	Já cadastrado na plataforma

*As usuárias já se encontram cadastradas no portal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Do monitoramento

A Instituição se compromete a enviar mensalmente informações sobre a execução das ações previstas neste plano, em formato a ser definido pela Secretaria de Governo Digital. Poderão ser estabelecidas reuniões com um conjunto de Instituições Federais de Educação Superior para acompanhamento de ações dos respectivos Planos de Transformação Digitais.

Da formalização

De acordo com o Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, o Plano de Transformação Digital deve ser aprovado pelo Comitê de Governança Digital da instituição. Orienta-se, então, que o presente plano seja enviado ao e-mail governodigital@economia.gov.br juntamente com cópia de ata da reunião de aprovação ou outro documento que evidencie sua aprovação pelo referido Comitê.